

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Cria o Programa Censo de Inclusão de Autistas.

Art. 1º Fica criado o Programa Censo de Inclusão de Autistas, com os seguintes objetivos:

I – identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);

II – criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA; e

III – direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta Lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio dos censos do Programa criado nesta Lei, será elaborado o Cadastro de Inclusão.

Art. 4º Por meio do Programa criado nesta Lei, para assegurar o acesso aos locais em que é exigida sua apresentação, será emitida a carteira do autista às pessoas com TEA, na qual deverá constar:

I – a especificação da Classificação Internacional de Doenças (CID);

II – os dados pessoais básicos; e

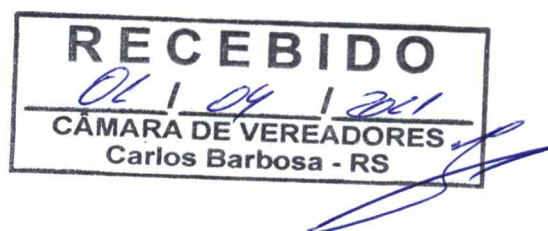
III – o grau da deficiência.

Art. 5º O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais deverão ser realizados a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Esta Indicação de Projeto de Lei tem o principal objetivo de, através do censo proposto, identificar o número de pessoas com autismo no município de Carlos Barbosa e a partir de então promover uma capacitação mais qualificada dos profissionais da saúde, educadores e demais profissionais que atuam com as pessoas com autismo, considerada a realidade local.

De acordo com dados atuais da Organização das Nações Unidas (ONU), o autismo é muito mais comum do que se pensa e, além de encontrarem dificuldades com o tratamento, as pessoas com autismo sofrem discriminação.

A busca pela valorização e pelo respeito com as pessoas com autismo deve ser constante. Assim, cada vez mais é preciso investir em serviços e pesquisas sobre a remoção de barreiras sociais e equívocos sobre o autismo.

Além disso, por meio deste Projeto de Lei, o conhecimento da realidade desses dados em Carlos Barbosa colaborará para propostas de políticas públicas de inclusão das pessoas com autismo.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.



Lucilene Marchi
Vereadora proponente

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.